



# Política de Gestão de Risco

Data de efetivação: (Março, 2024)

1. OBJETIVO .....	2
2. ÂMBITO.....	2
3. DESCRIÇÃO DO ESCOPO .....	2
4. ESTRUTURA DE GESTÃO DE RISCO.....	2
5. PROCEDIMENTOS .....	4
6. METODOLOGIA DOS RISCOS .....	5
7. TESTES DE ADERÊNCIA .....	7
8. RELATORIO DE EXPOSIÇÃO .....	7
9. DEFINIÇÃO DE TERMOS.....	7
10. ESTATUTOS, LEIS, REGRAS, REGULAMENTOS OU ORIENTAÇÃO EXTERNA .....	7
11. INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO .....	7



## 1. OBJETIVO

O objetivo da presente Política de Gestão de Riscos (“Política”) é viabilizar o monitoramento, a mensuração e o ajuste permanente dos riscos inerentes às carteiras de valores mobiliários sob gestão da Avenue Securities Gestora de Recursos de Terceiros, através do estabelecimento de regras e procedimentos que visem a identificação e o acompanhamento da exposição aos riscos de mercado, de liquidez, de concentração, de contraparte, operacionais e de crédito relevantes para as referidas carteiras de valores mobiliários, bem como das técnicas, instrumentos e estrutura utilizados para implementação das referidas regras e procedimentos.

A Política foi elaborada em atendimento às disposições dos seguintes normativos:

- Resolução CVM nº 21, de 25 de fevereiro de 2021 (“RCVM 21”).
- Código de Administração de Recursos de Terceiros divulgado pela ANBIMA (“Código ANBIMA”).
- Regras e Procedimentos do Código de Administração de Recursos de Terceiros também divulgados pela ANBIMA.

## 2. ÂMBITO

<b>Linhas de Negócios</b>	<b>Gestora de Recursos de Terceiros</b>
<b>Funções</b>	<b>Todos</b>
<b>Localidade</b>	<b>São Paulo</b>
<b>Pessoas Jurídicas</b>	<b>Avenue Securities Gestão de Recursos</b>

## 3. DESCRIÇÃO DO ESCOPO

Essa política se aplica a todos os administradores, parceiros, funcionários, estagiários e prestadores de serviços da Avenue Securities Gestão de Recursos.

## 4. ESTRUTURA DE GESTÃO DE RISCO

### 4.1. AREA DE RISCO

A Área de Risco da Gestora é a responsável pela gestão de riscos e pela implementação desta Política, sem prejuízo das competências que lhe são atribuídas no artigo 37, § 2º, do Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Administração de Recursos de Terceiros. Nesse sentido, a Área de Risco fará o monitoramento, mensuração e ajustes dos riscos das carteiras



administradas pela Gestora, o que deve ser realizado de forma diligente, sem que se comprometa a transparência e a evidência dos riscos identificados.

Atualmente a Área de Risco é composta pelo Diretor de *Compliance* e Riscos, um gerente e um analista, compatível com a estrutura e complexidade da Gestora. São funções da Área de Risco:

- Propor e documentar esta Política, os limites, as diretrizes, os instrumentos e as estratégias de gestão de riscos;
- Propor processos, procedimentos e parâmetros de gerenciamento dos riscos em conformidade com as recomendações internas e dos órgãos reguladores e supervisores;
- Preparar Relatório de Exposição, os quais deverão ser encaminhados a todos os integrantes da área de gestão de recursos da Gestora ("Área de Gestão"), em frequência, no mínimo, mensal;
- Preparar relatórios de monitoramento que informem as carteiras que tenham tido seu limite de riscos excedido ("Relatório de Monitoramento"), os quais deverão ser encaminhados a todos os integrantes da Área de Gestão, em frequência, no mínimo, mensal;
- Supervisionar diligentemente, se houver, terceiro contratado para mensurar os riscos inerentes a cada uma das carteiras administradas.

Os membros da Área de Risco exercem sua função de forma independente, não existindo qualquer subordinação da Área de Risco à Área de Gestão. Nesse sentido, a Área de Risco possui a autonomia necessária para questionar os riscos assumidos nas operações e adotar as medidas necessárias. Além disso, a Área de Risco possui comunicação direta com a diretoria e a alta administração da Gestora para realizar o relato de suas atividades.

#### **4.2. ÁREA DE GESTÃO**

Sem prejuízo das atribuições da Área de Risco, caberá ao Diretor de Gestão tomar todas as providências necessárias para ajustar a exposição a risco das carteiras, com base nos limites previstos nesta Política de Gestão de Risco e nos regulamentos das carteiras.

#### **4.3. COMITÊ DE COMPLIANCE E RISCO**

A gestora possui um Comitê de Compliance e Risco ("Comitê de Risco"), o qual é formado pelo Diretor de Compliance e os demais integrantes da Área de Compliance e Risco.

O Comitê de Risco se reúne sempre que o Diretor de Compliance entende necessário e tem como competências:



- a avaliação e deliberação de todas as medidas a serem adotadas em relação ao monitoramento e controle dos riscos a que as carteiras estão sujeitas;
- tratamento de situações de desenquadramento;
- situações atípicas de mercado e as respectivas medidas para controle do risco nessas situações.

Todas as deliberações tomadas pelo Comitê de Risco serão formalizadas por meio de atas, as quais serão devidamente arquivadas pela Área de Compliance e Risco.

## 5. PROCEDIMENTOS

A área de Riscos utiliza de controles para monitoramento desenvolvidos em formato de planilhas de Excel e banco de dados em SQL contendo todas as informações referentes as carteiras geridas, de modo a monitorar constantemente a adequação das carteiras aos seus devidos limites, acompanhar a execução de planos de ação definidos para reenquadramentos em caso de desenquadramentos, por meio da produção de relatórios periódicos de monitoramento.

As carteiras administradas pela Avenue são classificadas através do Suitability, estabelecidos no início do relacionamento do cliente (“Perfis de Investimentos”). Os Perfis de Risco, iniciando pelo investidor mais conservador (com menor apetite a risco) ao investidor mais agressivo (maior apetite a risco), são:

- Conservador
- Moderado
- Arrojado
- Agressivo
- Especulativo

Os critérios para definição dos procedimentos e metodologias de monitoramento aplicáveis às carteiras administradas são determinados em função do Perfil de Risco definido para cada carteira de cliente nos termos do preenchimento do questionário de perfil de investimento (“Suitability”).

A identificação de desenquadramento é realizada pela área de Risco, responsável pela execução dos monitoramentos. Após a identificação de alguma divergência, a área de Risco entra em contato com a área de Gestão/Atendimento que deve, o mais rapidamente possível, definir e implementar um plano de ação para solução dos mesmos que pode seguir uma das seguintes soluções:



AVENUE

- a) Contatar o cliente solicitando o preenchimento de novo questionário de perfil de investimento (“Suitability”); ou
- b) Realizar as transações necessárias à adequação da carteira aos limites aplicáveis ao perfil de investimento (“Suitability”) originalmente atribuído à carteira do cliente.

As etapas de contato com cliente, definição e implementação da solução acordada descritas acima devem ser concluídas, impreterivelmente, até a disponibilização do próximo relatório mensal aos clientes impactados.

## **6. METODOLOGIA DOS RISCOS**

### **6.1. RISCO DE MERCADO, DE CRÉDITO E DE LIQUIDEZ**

Define-se como Risco de Mercado a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes da flutuação nos valores de mercado de ativos que compõe uma carteira. Os riscos de crédito representam a possibilidade de perdas por conta da indisponibilidade ou incapacidade de emissores ou contrapartes honrarem suas obrigações contratuais.

Por fim, o risco de liquidez está relacionado com a incapacidade de honrar compromissos por falta de recursos disponíveis, iliquidez de ativos ou falta de liquidez do mercado.

A principal métrica utilizada pela Avenue para medir os riscos descritos acima é a metodologia de risk points. O sistema de pontuação de risco desenvolvido leva em consideração os riscos de mercado, de crédito e de liquidez. Com isso, pautado em uma régua única de riscos, é possível estabelecer a comparação de riscos entre produtos distintos e compreender a sua adequação em uma carteira/perfil.

Todas as carteiras administradas geridas pela Avenue são submetidas a testes periódicos para verificar a adequação do risk point ponderado da carteira.

O valor do risk point da carteira é dado pela soma dos valores de risk point dos ativos individuais da carteira multiplicado pela sua participação.

A pontuação de risco ponderada da carteira é comparada contra o limite de pontos de risco máximo atribuído à carteira do cliente de acordo com seu Perfil de Investimento (“Suitability”).

A cada Perfil de Investimento (Suitability) é atribuído um limite de pontuação de risco, definido pela área de Gestão como indicado abaixo.



Limites de Risk Point - Carteira Administrada					
Perfil	Conservador	Moderado	Arrojado	Agressivo	Especulativo
Limite Máximo	1.5	2.25	3	3.75	-

Os limites são revisados anualmente e levados ao Comitê de Risco para aprovação. Sempre que houver alterações, essa Política será atualizada.

Cada carteira é verificada, no mínimo, semestralmente para identificação de carteiras de clientes com pontuação de risco acima do limite definido para o seu perfil. Os clientes cujas carteiras encontram-se desenquadradas são contatados para que ele seja orientado em como readequá-la ou para que o seu Suitability seja revisado.

## 6.2. RISCO DE OPERACIONAL

A Avenue se esforça para mitigar o risco operacional relacionado às atividades e as carteiras e para manter uma estrutura operacional eficiente, confiável e adequada ao porte de suas operações.

O Risco Operacional é definido como sendo a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas, ou de eventos externos. A definição inclui o risco legal associado à inadequação ou deficiência em contratos firmados pela Instituição, bem como a sanções em razão de descumprimento de dispositivos legais e a indenizações por danos a terceiros decorrentes das atividades desenvolvidas pela Instituição.

A função da Área de Compliance, como 2ª linha de defesa, é supervisionar a gestão dos riscos operacionais através da definição e implementação de metodologias para identificação, avaliação, mitigação, monitoramento e reporte dos riscos operacionais associados aos produtos, processos e serviços da Avenue.

A gestão do risco operacional envolve as seguintes atividades:

- Realização de mapeamento de riscos em processos-chave: mapeamento dos riscos operacionais fundamentada na análise dos processos e no conhecimento de toda a normatização relacionada, relatórios de auditorias e/ou fiscalizações externas, demandas externas e internas; e
- Conduzir análises periódicas de cenários a fim de estimar a exposição da Avenue a riscos operacionais e eventos de alta severidade
- Monitoramento e classificação de perdas operacionais identificadas.



## 7. TESTES DE ADERÊNCIA

A cada 12 (doze) meses deve ser realizado teste de aderência às metodologias de gestão de pontuação de risco visando aferir a consistência dos modelos utilizados com a avaliação de risco feita, comparando os resultados realizados com aqueles estimados pelos modelos.

## 8. RELATORIO DE EXPOSIÇÃO

O Relatório de Exposição deve conter as carteiras que tiveram seu limite de risco excedido, com conclusão do monitoramento dos riscos no período, e as recomendações das deficiências encontradas e os respectivos cronogramas de mitigação, além da manifestação do Diretor de Risco a respeito das deficiências encontradas e medidas adotadas ou implementadas para saná-las.

A Área de Risco manterá em seus arquivos, físicos ou digitais, todos os documentos relativos à gestão de risco por, no mínimo, 5 (cinco) anos.

## 9. DEFINIÇÃO DE TERMOS

<b>ANBIMA</b>	Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais.

## 10. ESTATUTOS, LEIS, REGRAS, REGULAMENTOS OU ORIENTAÇÃO EXTERNA

<b>Estatutos, leis, regras, regulamentos ou orientação externa</b>	<b>Os requisitos desta política devem ser aplicados de acordo com os estatutos, leis, regras, regulamentos e orientação externa das jurisdições em que a empresa opera. A lista abaixo pode não representar a lista completa.</b>
	Código de Administração de Recursos de Terceiros – ANBIMA
	Regras e Procedimentos do Código de Administração de Recursos de Terceiros - ANBIMA
	Resolução CVM Nº 21, de 25 de fevereiro de 2021

## 11. INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

<b>Policy Owner</b>	<b>Fabricio Bengezen</b>
<b>Policy Approver</b>	<b>Olga Ramos</b>
<b>Approval Date / Annual Review Date / Initial Effective Date</b>	<b>18/08/2022 v.1 06/10/2022 v.2 19/03/2024 v.3</b>